



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.011, DE 17 DE JUNHO DE 2013

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação na internet do cronograma de obras do Município, e dá outras providências.”

Autoria: Vereador Merisvaldo Lima Santos

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. – É obrigatória a divulgação na internet do cronograma de obras do Município, contendo o local, prazo de execução e valor da obra.

Art. 2º. - As despesas com a execução desta Lei serão suportadas por verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 17 de junho de 2013 - 49º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 008.04.2013 = CM
Autógrafo nº. 030.05.2013 = CM
Processo nº. 1.216/13 = PM



Prefeitura de
RIO GRANDE DA SERRA

Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

site - www.riograndeinaserra.sp.gov.br